



**TERMO ADITIVO Nº 21/12
AO CONTRATO DE Nº 01/97,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
DE NITERÓI - CLIN E A SRA.
WALDENIRA DA CUNHA
MENDONÇA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, nº 72, São Lourenço, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **GUILHERME NOGUEIRA SANTOS TINOCO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.444.307, IFP/RJ, com registro no CREA sob o nº 200.148.203-5, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 642.122.547-00 e, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **CARLOS DA ROCHA FILHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 00125749140, DETRAN/RJ, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 406.787.687-49, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, Sra. **WALDENIRA DA CUNHA MENDONÇA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 05.799.401-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 283.816.027-34, residente nesta cidade, doravante denominada **LOCADORA**, com base no decidido no Processo Administrativo nº 520/2583/12, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, obedecendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado, a contar de 01 de janeiro de 2013, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo do Sr. Diretor Presidente, às fls. 45, do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO: O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 15.271,44 (quinze mil, duzentos e setenta e um

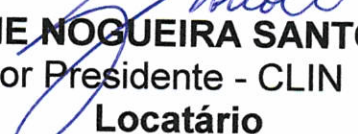
Handwritten signatures and initials in blue ink.

reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 1.272,62 (hum mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do orçamento a ser consignado para o exercício de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Permanecem, em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

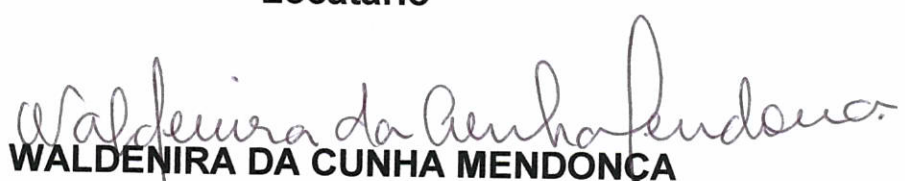
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Niterói, 14 de dezembro de 2012.




GUILHERME NOGUEIRA SANTOS TINOCO
Diretor Presidente - CLIN
Locatário



CARLOS DA ROCHA FILHO
Diretor Administrativo e Financeiro - CLIN
Locatário



WALDENIRA DA CUNHA MENDONÇA
Locadora



QUINTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2012

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despachos do Presidente

Termo Aditivo nº 07/12 ao Contrato nº 32/04, celebrado entre a CLIN- Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e CAROLINA RAMOS DA CRUZ NUNES ESBERARD e JOSÉ LUIZ DO PRADO ESBERARD, Objeto: Prorrogação de prazo por 12 meses, valor mensal de R\$ 4.087,86, que regerá pela Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1991. Proc. Adm. 520/2582/12.

Termo Aditivo nº 21/12 ao Contrato nº 01/97, celebrado entre a CLIN- Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e a SRA. WALDENIRA DA CUNHA MENDONÇA. Objeto: Prorrogação de prazo por 12 meses, valor mensal de R\$ 1.272,62, que regerá pela Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1991. Proc. Adm. 520/2583/12.

Termo Aditivo nº 01/12 ao Contrato nº 10/12, celebrado entre a CLIN- Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e a empresa SHED PREMOLDADOS DE CONCRETOS LTDA., Objeto: Prorrogação de prazo por mais 60 dias, que regerá pela Lei Federal 8666/93, conforme contido no inciso II, do artigo 57. Proc. Adm. 520/3129/12.

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES